

LEI Nº 1.183/2013, DE 10 DE JULHO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar servidor por tempo determinado.

CLAIRTON PASINATO, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar servidor por tempo determinado, para atender necessidade de pessoal e de excepcional interesse público nos termos da Lei Municipal nº 764/03, de 01 de setembro de 2003.

Art. 2º - A contratação que se refere o artigo anterior será pelo período de até 01 (um) ano, a contar da data de admissão, podendo ser renovado por igual período.

Art. 3º - Será contratado 01 (um) servidor, classificado na seguinte função: Cozinheira Indígena de etnia Kaingang, para atendimento na Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si My Sér (Infância Feliz), conforme Recomendação nº 03/2013, exarada pelo Ministério Público Federal no Procedimento administrativo cível nº 1.29.018.000056/2013-24 da Procuradoria da República de Erechim.

§ 1º - O contratado através da presente lei, perceberá a remuneração correspondente ao padrão que constar para o cargo de Cozinheiro criado através da Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e será aumentada nos mesmos índices e percentual, quando concedidos aos demais servidores.

§ 2º - O servidor contratado por esta Lei, desenvolverá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 3º - O servidor a ser contratado irá atuar como Cozinheiro e nos serviços de limpeza na Educação Infantil nível "A" e "B", junto a Escola Municipal de Educação Infantil Indígena Gir Si My Sér (Infância Feliz), localizada na Terra Indígena de Cacique Doble.

Art. 4º - Para atender preceito e cumprimento do artigo 236, inciso IV, da Lei Municipal nº 764/03, o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constante da Lei-de-Meios em execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
10 de Julho de 2013.

CLAIRTON PASINATO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Marcio Caprini

Secretário da Administração

